



original

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

NACIONAL BOVINOS COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA
ROD. CAPANEMA/PEIXE-BOI, S/N ZONA RURAL



PERÍODO DA AÇÃO: 14 a 19.03.2011 e 23 a 24.03.2011

LOCAL: ABAETETUBA/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 01°41'18.6"S 048°40'47.0"W

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE GADO PARA CORTE

CNAE 0151-2/01

MARÇO /2011

OP 32/2011

fl.02

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV – DA DENÚNCIA	03
V – DA EMPRESA DENUNCIADA	03
VI – DOS ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS	04
VII – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	04
VIII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IX - DA AÇÃO FISCAL	04
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	07
X - DADOS GERAIS	08
XI - AUTO DE INFRAÇÃO	08
XII - ANEXOS	09

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ****II - PERÍODO DA AÇÃO****14 a 19.03.2011 e 23 e 24.03.2011****III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos dos Ofícios números: 9020/11-DP-PRT/8^a(Ref.:Procedimento Preparatório nº.1012.2010.08.000/3);9019/11-DP-PRT/8^a (Ref.: Procedimento Preparatório nº.1012.2010.08.000/3); 5418/10-DP-PRT/8^a (Ref.: Inquérito Civil nº 1012.2010.08.00/3; 3442/10-DP-PRT/8^a,os Auditores Fiscais do Trabalho

Agente de Higiene e Segurança do Trabalho,
acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pela equipe do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará, no dia 14 de março de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização na Nacional bovinos Comércio, Exportação & Importação Ltda, situada na Rod. Capanema/Peixe-Boi, s/n, zona rural, no Município de Peixe-Boi/PA.

IV – DA DENÚNCIA

A denúncia relata, em resumo, que os trabalhadores da Empresa Nacional Bovinos, situada na no km 14, da Alça Viária, no Município de Abaetetuba, estão laborando sem o recebimento regular de salário e as condições de habitabilidade são precárias, sem disponibilização de água e energia elétrica. Segundo a denúncia, os empregados foram contratados para efetuarem atividades de embarque de gado, com promessa de pagamento de salário no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por mês, acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada embarque.

V – DA EMPRESA DENUNCIADA

NACIONAL BOVINOS COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA, com atividade principal de criação de bovinos para corte, CNAE 0151-2/01, inscrita no CNPJ sob o número 09281.073/0001-73, **com endereço principal** situado na Rodovia Capanema/Peixe-Boi, Zona Rural do Município de Peixe-Boi, em coordenada geográfica :01°41'18.6"S 048°40'47.0"W.

VI – DOS ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS

A Empresa NACIONAL BOVINOS COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA, mantém 03 (três) estabelecimento comerciais, sendo uma Fazenda no Município de Peixe-Boi; um Parque de Vaquejada na PA Capanema/Peixe-Boi outra Fazenda no km 14 da Alça Viária. Os estabelecimentos foram fiscalizados no decorrer da ação, onde constatamos a presença de empregados sem o respectivo registro em instrumento competente e sem a assinatura da CTPS.

VII - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

1- [REDACTED] – SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF [REDACTED]

fl.04

ENDEREÇO: Av. João Paulo II – 228 – CAPANEMA/PA

CEP:68.701-000

VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 08(oito) empregados, uns laborando na lida com o gado e outros nas atividades administrativas. Os empregados foram contratados pelo Sr. [REDACTED], onde 04 (quatro) estavam sem registro em instrumento competente; sem assinatura na CTPS e não recebiam regularmente seus salários, conforme declararam por ocasião da inquirição.

Na Fazenda localizada na Alça Viária, no sentido Moju/Abaetetuba, o empregado [REDACTED] Trabalhador Rural, laborou durante os meses de Fevereiro a Dezembro/2010 Durante este tempo, o obreiro ficou alojado em um barraco construído em madeira, com piso de terra batida, com paredes bastante irregulares, janelas com tábuas improvisadas, que não os protegiam das chuvas e de animais peçonhentos. No local o empregado era obrigado a realizar suas necessidades fisiológicas em um banheiro improvisado no meio do mato e a água consumida era oriunda de uma cacimba, sem qualquer comprovação de potabilidade. Durante a diligência de identificação do empregador, este, retirou o empregado do local originalmente encontrado, transferindo-o para uma fazenda situada no Município de Peixe Boi/PA, denominada também de NACIONAL BOVINO. Na referida fazenda, em ação complementar, encontramos o mesmo trabalhador em boas condições de habitabilidade.

Outro estabelecimento de propriedade da empresa e que foi objeto de ação fiscal, em razão de denúncia de irregularidades trabalhistas, foi o PARQUE DE VAQUEJADA UNIÃO DOS VAQUEIROS, situado na Rodovia Capanema/Peixe Boi, km 05, onde laboravam os demais empregados alcançados pela ação fiscal.

IX - DA AÇÃO FISCAL

IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

IX. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 04 (quatro) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021148023.

IX. 1.2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS dos empregados, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número 021148040.

EMPREGADOS ENCONTRADOS SEM REGISTRO E SEM A CTPS ASSINADA

- 01- [REDACTED]
- 02- [REDACTED]
- 03- [REDACTED]
- 04- [REDACTED]

IX. 1.3. Do FGTS e CS

O atributo encontra-se em procedimento de apuração, uma vez que a análise de documentos e pesquisa junto ao sistema de subsídio a fiscalização demonstrou indícios de débito em seus depósitos mensais.

IX. 1.4. Do CAGED

Por deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, a admissão de [REDACTED] admitido em 01.12.2010 e [REDACTED] admitida em 18.01.2011, contrariando o art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, lavramos o Auto de Infração de número 021148112.

IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

IX. 2.1. Do fornecimento do EPI

O empregador deixou de fornecer aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.1, da NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número 021148082. Importante salientar que apesar da inquestionável exposição aos riscos, uma vez que os obreiros manipulavam ferramentas cortantes e estavam expostos à presença de animais peçonhentos, insetos e outros, inexistia qualquer tipo de equipamento de proteção e por ocasião da ação fiscal o empregado Carlos Jorge estava com um corte profundo no pé. Foi lavrado o AI nº 021148082.



IX. 2.2. Dos armários para guarda de objetos pessoais

Por não manter armários individuais para guarda de objetos pessoais dos empregados, permitindo que os mesmos os guardassem sobre tábuas, fios ou pendurados em pontas de prego, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número 021148104.



IX. 2.2. Do exame médico admissional

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com os subitens 31.5.1.3.1, alínea "a" e 31.5.3.3, da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admissional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021148139**.

IX. 2.3. Das áreas de vivência sem piso, cobertura e paredes.

Os obreiros que laboravam nas atividades de lida com o gado, estavam alojados em uma casa, cuja estrutura era de madeira, cobertura de telhas de barro, piso de terra batida com paredes improvisadas, expondo os trabalhadores aos perigos da presença de animais peçonhentos, silvestre e acometimento de doenças infecto contagiosas transmitidas pelos insetos; com piso de terra batida, com consequente umidade amplificada, constituindo-se em facilitação para acometimento de doença provocada por fungos e reumatológicas e em condições inadequadas de conservação, asseio e higiene, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c os itens 31.23.2, alíneas "a", "c" e "d" e 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021148058**.



(A ausência de proteção de parede no local onde estavam alojados os empregados da Nacional Bovinos expunha os trabalhadores aos perigos da presença de animais peçonhentos, silvestre e acometimento de doenças infecto contagiosas transmitidas por insetos).

IX. 2.4. Do Equipamento necessário à prestação de primeiros socorros

Verificamos também que o empregador deixou de equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração número **021148066**.

IX. 2.5. Das instalações sanitárias

Constatamos por ocasião da ação fiscal que o empregador deixou de disponibilizar instalações sanitárias aos obreiros que laboravam na atividade de lida com o gado, permitindo que o mesmo realizassem suas necessidades fisiológicas em condições com bastante precariedade, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021148090**.



IX. 2.6. Do consumo da Água

Constatamos que a água consumida pelo empregado era oriunda de uma cacimba, sem qualquer certificação de portabilidade, em total desacordo com a Legislação, conforme estabelece o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, fato que motivou a lavratura do Auto Infração N°021148074.



X - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	08
-Homens	07
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	08
-Homens	07
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$.
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$. -
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	11
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	00

XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº auto	Ementa	Descrição da ementa
021148023 ✓	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
021148040 ✓	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
021148112	0011924	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).
021148058	1313436	Deixar de disponibilizar alojamento aos trabalhadores
021148120 ✓	0011681	Deixar de apresentar documentos sujeitos a inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
021148090	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
021148066	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
021148082 ✓	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
021148139	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividade.

021148074	1314750	Deixar de disponibilizar nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
021148104	1313746	Deixar de dotar o alojamento de armário individuais para guarda de objetos pessoais.

XII - ANEXO

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- CD/DVD – Relatório e Fotos

Belém-Pa, 06 de junho de 2011.

